



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA  
CASA CIVIL

**LEI N.º 3.352**

**DE 9 DE SETEMBRO DE 2015.**

CERTIFICO QUE FOI PUBLICADO NO PLACAR DESTA  
PREFEITURA Lei n.º 3.352  
NO PERÍODO DE 09/09/15 a 14/09/15  
GSIA 09 de Setembro de 2015.

**Proíbe a inauguração e a entrega de obras públicas incompletas e dá outras providências.**

  
**Alexandre Freitas Elias**  
Secretário Chefe da Casa Civil

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS**, aprova e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica proibida, no âmbito do Município de Goianésia, Estado de Goiás, por parte de agentes políticos e servidores públicos municipais, a inauguração e a entrega de obras públicas municipais ou custeadas ainda que em parte, com recursos oriundos do Município, incompletas ou que, embora concluídas, não atendam ao fim a que se destinam, por falta de quadro de servidores profissionais da respectiva área, de materiais de expediente e/ou equipamentos afins ou situações similares.

**Art. 2º** Para os fins desta Lei entende-se por:

I – obras públicas incompletas aquelas que não estejam aptas a entrarem em funcionamento por não preencherem todas as exigências técnicas e de qualidade previstas na legislação vigente;

II – obras públicas que não atendam ao fim a que se destinam: obras que, embora completas, exista algum fator que impeça a sua entrega e o seu uso pela população por falta de servidores profissionais da respectiva área, de materiais de expediente e equipamentos afins ou situações similares.

**Art. 3º** Antes de realizar a inauguração da obra, o responsável técnico e gestor do órgão executor deverá atestar, por escrito, que a obra encontra-se em condições de uso e segurança, tendo obedecido todas as exigências legais, sob pena de responsabilidade administrativa.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS**, aos nove dias do mês de Setembro de dois mil e quinze (09.09.2015).

  
**JALLES FONTOURA DE SIQUEIRA**  
Prefeito de Goianésia